

DECRETO nº 66, de 23 de dezembro de 2016.

**DECLARA ÁREAS DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO**

**CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito Municipal
da Estância Turística de Igarapu do Tietê, Estado de
São Paulo, usando de suas atribuições legais,**

D E C R E T A:

ARTIGO 1.º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação por via administrativa ou judicial, as áreas a seguir descritas e caracterizadas, localizadas próximas ao Conjunto Habitacional da Cecap, neste Município, a serem destacadas do imóvel de propriedade da Associação Atlética Igarapuense (AAI), objeto da Matrícula nº 26.042 do Cartório de Registro de Imóveis (C.R.I.) desta Comarca, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planimétrico constantes do Processo Administrativo de Desapropriação de Imóvel nº 01/2016:

“Área I - Uma faixa de terra, com 30.00 metros de largura, localizada na “Fazenda Vista Alegre – Gleba IX Porção 01”, com área de 5.456,43 m², situada no município de Igarapu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita, com a seguinte descrição perimétrica: “tem seu início no marco 16-D (dezesseis D), do roteiro geral, situado na divisa do Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional da Cecap e no limite da Rua Alvino Moreira; deste ponto a divisa, segue pela linha divisória com rumo de SW 33° 26’ 20” e 17,66 metros confrontando neste trecho com a Rua Alvino Moreira; deste ponto a divisa deflete à direita e segue por uma linha divisória com NW 56° 17’ 15” e 4,16 m. até o marco C, confrontando neste trecho com a Fazenda Vista Alegre Gleba IX – porção 02; deste ponto a divisa deflete à direita e segue em curva circular a esquerda com raio de 9,00 metros, ângulo de curvatura de 38° 26’ 47” e desenvolvimento de 6,04 metros até o marco D, confrontando neste trecho com a Área Remanescente 2; deste ponto a divisa deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação, com rumo NW 66° 36’ 23” e 5,53 m. até o marco E; deste ponto a divisa deflete à direita e segue com rumo NW 56° 33’ 40” e 8,99 m. até o marco F, confrontando neste trecho com a Fazenda Vista Alegre Gleba IX – porção 02; deste ponto a divisa deflete a esquerda e segue com a mesma confrontação anterior com rumo SW 33° 07’ 22” e 1,59 m. até o marco G, situado na divisa da Fazenda Vista Alegre Gleba IX – porção 02 e no limite da Área Remanescente 3; deste deflete à direita e segue confrontando com a Área Remanescente 3, com rumo NW 66° 36’ 23” e 158,99 m. até o marco H; deste ponto a divisa segue com a mesma

confrontação anterior em curva circular a esquerda com raio de 9,00 metros, ângulo de curvatura de 74° 14' 09" e desenvolvimento de 11,66 metros até o marco I; deste ponto a divisa deflete à direita e segue 51,28 metros, até o marco J, confrontando neste trecho com a Rua Rafael Said; deste ponto, a divisa deflete à direita e passa a confrontar com a Área Remanescente 1, em curva circular a esquerda com raio de 9,00 metros, ângulo de curvatura de 110° 30' 32" e desenvolvimento de 17,36 metros até o marco K; deste ponto a divisa segue com a mesma confrontação anterior, com rumo SE 66° 36' 23" e 140,28 m. até o marco A; deste ponto a divisa deflete à direita e segue com rumo SE 39° 53' 23" e 34,05 m. até o marco 16-D (dezesesseis D), confrontando com o Sistema de Lazer do Conjunto Habitacional da Cecap, ponto de partida desta descrição.

OBSERVAÇÃO: Conforme a 'Av.1/26.042: Remissão Sobre o Imóvel' da Matrícula nº 26.042, serão gravadas nesta Área I as seguintes servidões: 1) Servidão de Passagem, inscrita sob nº 129, folhas 57, livro 4-A, de Registros Diversos e Av.9 da Matrícula nº 699, Livro 02, ambas do C.R.I. de Barra Bonita, a favor da COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ; 2) Servidão Convencional Perpétua, a favor da Companhia Paulista de Força e Luz Sociedade Anônima, constante da inscrição nº 2528, Livro 3-D, de Registro Diversos do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição da Comarca de Jaú/SP, e Av. 9 da Matrícula nº 699, Livro 02, do C.R.I. de Barra Bonita; 3) Servidão Convencional Perpétua, constituída a favor da Companhia Paulista de Força e Luz, (e seus sucessores), concessionária dos serviços públicos de eletricidade, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Angélica nº 2565, CGC/MF: 33.050.196/0001; objeto do R7 e Av. 9 da Matrícula nº 699, Livro 02, do C.R.I. de Barra Bonita.”

“Área II - Uma área de terra, localizada na “Fazenda Vista Alegre – Gleba IX Porção 01”, com área de 7,09 m², situada no município de Igarapu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita, com a seguinte descrição perimétrica: “tem seu início no marco 16-A (dezesesseis A), do roteiro geral, situado na lateral da Rua Alvino Moreira e na lateral da Rua Menotti Barduzzi; deste ponto a divisa segue por uma linha divisória até o marco O, com rumo NW 58° 40' 26" e 5,78 metros, confrontando neste trecho com a Rua Menotti Barduzzi; deste ponto a divisa deflete à direita e passa a confrontar com a Área Remanescente 3, em curva circular a esquerda com raio de 6,00 metros, ângulo de curvatura de 87° 36' 08" e desenvolvimento 9,20 metros até o marco N; deste ponto a divisa, deflete à direita e passa a confrontar com a Rua Alvino Moreira, com rumo SW 33° 26' 20" e 5,78 metros, até o marco 16-A (dezesesseis A), ponto de partida desta descrição.”

“Área III - Uma área de terra, localizada na “Fazenda Vista Alegre – Gleba IX Porção 01”, com área de 7,55 m², situada no município de Igarapu do Tietê, desta Comarca de Barra Bonita, com a seguinte descrição perimétrica: “tem seu início no marco 16-B-1 (dezesesseis B um), do roteiro

geral, situado na Rua Menotti Barduzzi e na Rua Rafael Said; deste ponto a divisa segue pela Rua Menotti Barduzzi, por uma distância de 5,97 metros, até o marco Q; deste ponto a divisa deflete à direita e passa a confrontar com a Área Remanescente 3, em curva circular a esquerda com raio de 6,00 metros, ângulo de curvatura de 89° 43' 41" e desenvolvimento 9,40 metros até o marco P; deste ponto a divisa, deflete à direita e passa a confrontar com a Rua Menotti Barduzzi, com rumo NW 58° 40' 26" e 5,94 metros, até o marco 16-B-1 (dezesesseis B1), ponto de partida desta descrição.”.

ARTIGO 2.º - A área objeto deste Decreto e descrita no artigo 1º como “Área I” será destinada a abertura de via pública.

ARTIGO 3.º - As frações de terreno objeto deste Decreto e descritas no artigo 1º como “Áreas II e III” serão destinadas à via pública já existente no local.

ARTIGO 4.º - Os recursos necessários para a execução do presente Decreto serão os constantes das dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 5.º - A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

ARTIGO 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igaraçu do Tietê, 23 de dezembro de 2016.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração,
em data supra.

EDILAINÉ GIMENES BORGES
Responsável pela Secretaria da Administração